



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA E ÁUDIO, VÍDEO, EDIÇÕES, FOTOGRAFIAS, PUBLICAÇÃO E MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO DE TEXTO JORNALÍSTICOS E INFORMATIVO, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES VIA RÁDIO E REDE SOCIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APOIO E REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DO LEGISLATIVO.

2- JUSTIFICATIVA

Os serviços solicitados são fundamentais para ampliar o alcance e medir a repercussão das atividades diárias desenvolvidas pela casa legislativa, as contratações são necessárias e utilizadas como ferramenta para o monitoramento das notícias e avaliação do que a mídia percebe a respeito das ações e projetos desenvolvidos, o que pode contribuir nos ajustes de foco e nas ações e projetos futuros, solicita-se a instrução de processo licitatório no sentido de contratar empresa que realize os devidos serviços por se tratar de uma tecnologia de captação e repasse de informações mais ágil, ampla e moderna. Diante do exposto e pela inexistência do departamento de Comunicação Social que vê-se a necessidade de manter a população informada de todos os assuntos relacionados a este órgão. É válido ressaltar que a contratação pretendida está em consonância com o Planejamento Estratégico do Poder Legislativo e possibilita a casa legislativa não só repassar como receber informações públicas de extrema relevância e assim, aperfeiçoar a comunicação com o público externo.

Destarte entra o cumprimento e obrigatoriedade da transparência pública que diz que os municípios e órgãos públicos são obrigados a disponibilizar informações em tempo real de todos os atos praticados por suas unidades gestoras relativos à receita e à despesa e entre isso estão as aquisições. O acesso à informação compreende atos como orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; documentos produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos; informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços; pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores, sendo dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas e na divulgação das informações deverão constar: competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público, registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação. Na esteira de tais normas e com o fito de contribuir com a efetividade da transparência pública e acesso à dados e informações da Administração Pública em geral o **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA** formalizou com os municípios, a exemplo do Jacareacanga, um Termo de Ajustamento de Gestão- TAG, no qual foram pactuadas metas, de formas que, ao final dos prazos pactuados, vários, instrumentos práticos devem ser postos a disposição da sociedade para que, de direito e de fato, haja plena transparência pública e acesso à dados e informações.

Assim devem os órgãos dotar-se de instrumentos de gestão que assegure concretude às obrigações decorrentes das normas apontadas e ampliar a divulgação atendendo inclusive e peculiaridade de Jacareacanga que precisa levar informações até as aldeias. Os objetos de locação servirão principalmente para as ações externas do legislativo e para que possa ocorrer simultaneamente quando necessários em locais diferentes como zona rural, ribeirinha, aldeias e sede simultaneamente, os serviços de mídia institucionais são fundamentais para o fiel cumprimento da Lei além do dever do legislativo de divulgar e informar a sociedade sobre os atos realizados ou a serem realizados, Dessa forma a



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



comunicação contribui para fortalecer as ações do poder público o aproximando mais e mais do cidadão, fica então demonstradas e justificadas as necessidades e os itens requeridos.

4. DAS DIRETRIZES

4.1 A prestadora de serviço contratada obriga-se a:

- Seguir as diretrizes técnicas da Contratante emanadas diretamente.
- Manter a Contratante informada a respeito do objeto, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante;
- Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Contratante e da sua atividade profissional contratada;
- Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela Contratante, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- Disponibilizar documental e virtualmente a Contratante as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato;
- Realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo a Contratante, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários;
- O contratado só deverá realizar/replicar informações encaminhadas pela pessoa responsável a ser designada pelo gestor

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial como necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos contratados.

6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Fica estipulado o valor máximo para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência o valor máximo acostado no mapa de preço, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA E ÁUDIO E VÍDEO, EDIÇÕES, FOTOGRAFIAS, PUBLICAÇÃO E MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO DE TEXTO JORNALÍSTICOS E INFORMATIVO, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES VIA RÁDIO E REDE SOCIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APOIO E REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DO LEGISLATIVO.	12	MÊS		



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



Especificação: abertura pagina institucional em redes sociais facebook, instagram, twitter com criação de layout a ser aprovada pelo contratante, prazo de execucao 5 dias apos a ordem de servico, as senhas e todos os acessos criados devem ser informados ao contratante.

7. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

Os trabalhos da empresa a ser contratada, compreendem as atividades abaixo relacionadas, e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

- a) Transmissão ao Vivo das Sessões da Câmara Municipal, 01 (uma) vez por semana e entrevista com vereadores.
- b) Serviços de alimentação de dados no Sítio Oficial e redes sociais da Câmara Municipal
- c) Serviços de filmagens e registros fotográficos das Sessões ordinárias/extraordinárias e reuniões oficiais do Poder Legislativo, os equipamentos para realização desses serviços serão disponibilizados pela Câmara Municipal.
- d) Coletar, revisar e publicar, diariamente, mensalmente e anualmente, o conteúdo demandado pela contratante.
- e) Desenvolver e implantar tecnologia, ou seja, o sítio na internet da câmara de forma que possam atender a todos as informações, documentos e conteúdos, demandados pela transparência.
- f) Expedir relatórios de acompanhamento, mensalmente, informando tudo que foi publicado, o que deixou de ser publicado, o que falta ser publicado, a justificativa da não publicação
- g) Realizar os serviços conforme descritos nos itens

8. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida no dia 30 de cada mês pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.2 O profissional responsável pela Fiscalização do contrato, deverá atestar a adequada prestação do serviço, a luz do pactuado no contrato em quantidade e qualidade.

8.3- Caso haja inadequações na documentação a cargo do Contratado, o pagamento só ocorrerá após a devida correção.

8.4.- Deve-se apresentar mensalmente as certidões comprobatórias de regularidade, quais sejam:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos junto Fazenda Municipal da sede da licitante e da Câmara de Jacareacanga;
- d) Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Estadual da sede da licitante; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5- Se o Contratado for MEI basta apresentar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para o Microempreendedor Individual (MEI) referente ao mês anterior ao pagamento.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A vigência do Contrato de estende da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

11.1 A empresa ou pessoa física contratada deverá manter equipe técnica à disposição da Câmara Municipal para realização dos serviços, podendo utilizar as dependências e estrutura da contratante para tal finalidade.

11.2. As despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto serão suportadas pela Contratada.

12. CONDIÇÕES ESPECIAIS



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



12.1. O processo deverá ser feito pelo regime de **menor preço**, justifica-se devido à deficiência de mercado para este tipo de objeto;

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da licitação correrá por conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2024.

Jacareacanga 27 de Novembro de 2023.

Alcides José Garndo
Secretário Administrativo
Portaria nº 140/2023-GAP-CMJ